



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Renovação de Reconhecimento: Portaria n.º 1, de 6 de janeiro de 2012
BR 364, km 9,5 - Porto Velho/RO - CEP 76.801 - 059 - E-mail: denf@unir.br -
www.denf.unir.br

REGIMENTO

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

CURSO DE ENFERMAGEM



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Renovação de Reconhecimento: Portaria n.º 1, de 6 de janeiro de 2012
BR 364, km 9,5 - Porto Velho/RO - CEP 76.801 - 059 - E-mail: denf@unir.br -
www.denf.unir.br

Capítulo I

Das considerações preliminares

Art.1º. O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Enfermagem da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Art.2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo, responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Enfermagem e tem por finalidade, a atualização e revitalização do mesmo.

Capítulo II

Das atribuições do Núcleo Docente Estruturante

Art.3º. São atribuições do NDE:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso definindo sua concepção e fundamentos, de acordo com as diretrizes emanadas do CNE e do MEC;
- b) Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso;
- c) Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso de graduação em enfermagem;
- d) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- e) Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo regimento da UNIR;
- f) Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- g) Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de enfermagem e o Projeto Pedagógico do Curso;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Renovação de Reconhecimento: Portaria n.º 1, de 6 de janeiro de 2012
BR 364, km 9,5 - Porto Velho/RO - CEP 76.801 - 059 - E-mail: denf@unir.br -
www.denf.unir.br

- h) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências de mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- i) Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo.

Capítulo III

Da constituição do Núcleo Docente Estruturante

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Enfermagem da UNIR será constituído pelos seguintes membros:

- a) Por no mínimo cinco professores pertencentes ao corpo docente efetivo do curso, preferencialmente com maior experiência docente na instituição;
- b) Por pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- c) Por docentes com regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

Art 5º O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Enfermagem da UNIR terá uma coordenação composta por 2(dois) membros, sendo um coordenador e um vice-coordenador eleitos na primeira reunião do NDE.

Parágrafo único- O coordenador do NDE será substituído em seus impedimentos pelo vice-coordenador.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Renovação de Reconhecimento: Portaria n.º 1, de 6 de janeiro de 2012
BR 364, km 9,5 - Porto Velho/RO - CEP 76.801 - 059 - E-mail: denf@unir.br -
www.denf.unir.br

Art 6º A indicação e aprovação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado de Curso para um mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

Capítulo IV

Das Atribuições do Presidente do Núcleo Docente Estruturante

Art 7º Compete ao Coordenador do NDE:

- a) Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) Representar o NDE junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da UNIR;
- c) Encaminhar as propostas do NDE aos setores competentes da UNIR;
- d) Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser avaliada e proposta pelo NDE;
- e) Designar um integrante do NDE para secretariar e lavrar as atas das reuniões;
- f) Indicar coordenadores para cada (sub)área do saber de enfermagem quando necessário;
- g) Indicar e apoiar representação e participação de integrantes do NDE em diferentes instâncias acadêmicas.

Capítulo V

Das reuniões

Art.8º. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela presidência ou pela maioria dos membros.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Renovação de Reconhecimento: Portaria n.º 1, de 6 de janeiro de 2012
BR 364, km 9,5 - Porto Velho/RO - CEP 76.801 - 059 - E-mail: denf@unir.br -
www.denf.unir.br

Art. 9º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo CONDEP/DENF ou outro colegiado superior competente.

Art 11 O presente Regulamento entra em vigor após aprovação nos colegiados competentes na UNIR.

Porto Velho, 12 de agosto de 2013

Profª Msc. Vivian Susi de Assis Canizares
Chefe do Departamento de Enfermagem – UNIR
Portaria 457/GR/2013